

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

Processo Licitatório nº 006/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

**Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço nº 006/2018**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), MATERIAL PENSO, MATERIAL ODONTOLÓGICOS E REAGENTES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Serrita e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Serrita, 17 de maio de 2018.

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA<sup>1</sup>**

**01. DO PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seu DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

O(A) Pregoeiro(a) **ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO**, designado através da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2018, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

O **PREGÃO** será realizado **dia 31 de maio de 2018**, com início às **9:00(nove) horas**, na sala de reuniões do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, localizado na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, quando deverão ser apresentados, no início, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

**02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

02.01. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de "A" a "Z" constantes da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para uso nas unidades de saúde do município e para**

<sup>1</sup> Artigo 47 c.c. 49 "caput", ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

**serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade do Município pelo período de 12(doze) meses.

02.02. A estimativa de consumo contendo as especificações e quantidades, encontra-se devidamente delineada no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

### **03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial do Município - AMUPE**. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.02. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01(um) ano** a contar de sua assinatura.

03.03. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12(doze) meses**, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma

### **04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 010.301.010.2.0073 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde -SUS  
Funcional: 010.301.010.2.0122 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde- FUS  
Natureza da despesa: 3390.32.00 - Material de Consumo

### **05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.06. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

05.02.07. Impedidas por força do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Serrita<sup>2</sup>.

05.03. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para usufruí-lo deverão apresentar o **TERMO DE OPÇÃO** conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

### **06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)**

06.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”  
**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

06.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da

<sup>2</sup> Art. 88. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Dirigentes de órgãos da administração e os servidores investidos em cargo de provimento em Comissão, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

06.03.01.03. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

### 07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) O percentual de desconto ofertado pelo proponente sobre:

**I) O Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF<sup>3</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços vigente no Estado de Pernambuco (ICMS = 18%); e/ou,

**II) O Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG<sup>4</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para fornecimento de medicamentos previstos no rol anexo ao Comunicado 02/2013 ou para atender ordem judicial.

<sup>3</sup> Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

<sup>4</sup> Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica - PF [PF\* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

b) prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

07.03. No percentual de desconto ofertado deverá estar incluso tributos ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, seguros, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído no percentual de desconto proposto.

### **08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**08.01.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE N.º. 02 os seguintes documentos:

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

#### **08.02. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

**8.2.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

#### **8.3. REGULARIDADE FISCAL.**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante;

---

2011 (CMED), é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial.



## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente (Distrito Federal ou Territórios), na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

c.1) Certidão de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa Federal e Contribuições Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal (certidão conjunta);

c.2) Certidão de Regularidade com a procuradoria geral do estado, quanto à dívida ativa do estado.

c.3) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (certidão negativa de tributos);

c.4) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas e Contribuições);

d) - Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

e) - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) - prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30(trinta) dias a data da apresentação das propostas.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pela representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme anexo VI.

d. 1) - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

f) - Declaração (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo III;

### **8.5 - Disposições gerais acerca da habilitação.**

8.5.1 - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 30 (Trinta) dias a contar da data de emissão.

8.5.2 - Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da a vista dos originais.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

8.5.3 - O pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

8.5.4 - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, independentemente das medidas penais cabíveis.

8.5.5 - As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

8.5.6 - Aquele que ensejar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a Três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

### 09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

09.01. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura, sito à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 8:00h. às 13:00h., até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", ou no site [www.serrita.pe.gov.br](http://www.serrita.pe.gov.br).

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Município - AMUPE, divulgado no **PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO** (podendo ser consultado e extraído por meio do sítio oficial - [www.serrita.pe.gov.br](http://www.serrita.pe.gov.br)), além de ser afixado no quadro de avisos do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

### 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.02. A pretensão referida no subitem "10.01." será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Administrador do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, devidamente protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo, situado na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

10.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

10.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

### 11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.02. As medidas referidas no item “11.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Administrador do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “10.02”.

11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Administrador do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

### 12. DO CREDENCIAMENTO

12.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item “12.02” deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.05. Será admitido somente um representante por proponente. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa proponente, quando as mesmas não apresentarem proposta para os mesmos itens.

12.06. A ausência da documentação referida nos itens “12.01, 12.02, 12.03 e 12.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

12.07. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das(os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

### **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

13.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

13.01.02. O **TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VII** acompanhado da documentação comprobatória prevista no item “05.04”, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

13.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão ser entregues no DEPARTAMENTO DE

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

LICITAÇÕES, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

### 14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.01. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

### 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.

15.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

15.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao **critério do menor preço (maior desconto)**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

15.03. Será considerado para fins de classificação preliminar, seleção e julgamento, **como menor preço**, aquele obtido através do maior desconto sobre:

**a) o Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF<sup>5</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços vigente no Estado de Pernambuco (ICMS = 18%); e/ou,

**b) o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG<sup>6</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para fornecimento de medicamentos previstos no rol anexo ao Comunicado 06/2013 ou para atender ordem judicial.

15.04. Os descontos serão aplicados sobre os **Preços Fábrica (ou Preços Fabricante) - PF** e/ou os **Preços Máximos de Venda ao Governo - PMVG** de todos os medicamentos relacionados nas **TABELAS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)** de "A" a "Z" e ficará registrado em ata, de forma que no momento dos pedidos, serão considerados para fins de aplicação dos descontos e apuração dos valores dos medicamentos em Reais (R\$), os preços constantes da tabela **vigente no mês de dezembro/2017**.<sup>7</sup>

### 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

<sup>5</sup> Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

<sup>6</sup> Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica - PF [PF\* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011 (CMED), é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial.

<sup>7</sup> Exemplo: Preço Fábrica (ou Preços Fabricante) - PF do medicamento na Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS): R\$ 10,00; Percentual Proposto: 25%; Calculando Desconto: 10,00 X 25% = R\$ 2,50; Valor do medicamento em Reais (R\$): 10,00 - 2,50 = R\$ 7,50

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

16.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- a) não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- d) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes;
- e) aquelas com descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

### 17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço(maior desconto) e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço(maior desconto).

17.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "17.01.", o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os percentuais de desconto oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02.

17.01.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço(maior desconto) e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço(maior desconto), devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.01; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados(maiores descontos), se houver.

17.01.03. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.01.02., alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.01.04. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço (desconto) cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

### 18. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço (maior desconto).

18.01.01. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, ou seja, somente serão aceitos lances verbais com percentual de desconto superior a melhor proposta escrita e/ou do último lance verbal, observando-se o **percentual mínimo de desconto de 0,1% (um décimo por cento) entre os lances**.

18.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço(menor desconto) e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço(maior desconto) será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.04.01 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem decrescente de ofertas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do percentual de desconto, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

18.07. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente do maior desconto, para que seja obtido melhor percentual de desconto.

18.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço(maior desconto) e o valor estimado para a contratação.

18.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do desconto, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço(maior desconto), para que seja obtido melhor percentual de desconto.

18.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame(maior desconto), serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela



## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.10.01. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior (maior desconto) pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no item “18.10.”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.12.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data de apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços – amostragem/Tabela **CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS** do mês), que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

18.14. A cotação de preços por amostragem é utilizada pela Administração, tendo em vista a impossibilidade de cotação de toda a Tabela **CMED(CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, que possui uma infinidade de itens.

18.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço (maior desconto), será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.16. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.17. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.<sup>8</sup>

18.18. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à

<sup>8</sup> § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

18.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço (maior desconto), decidindo sobre sua aceitabilidade, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço (desconto), na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.21. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

### 19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

19.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item "09.01." deste **EDITAL**.

19.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 20. ADJUDICAÇÃO

20.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

### 21. HOMOLOGAÇÃO

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

- 21.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.  
21.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

### 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

- 22.01. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Diário Oficial do Município - AMUPE**.

### 23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

23.01. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

23.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no item "23.02".

23.05. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

23.06. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.07. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

23.08. Ao preço (desconto) do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- a) o preço (desconto) registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Serrita (Jornal Oficial de Serrita-PE – Lei Municipal nº 2.115, de 10 de outubro de 2006) e disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive no sítio oficial do Poder Executivo Municipal;

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

23.09. Serão registrados os preços das propostas classificadas até 3º (terceiro) lugar.

### 24. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

24.01. A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

a) Para atendimento de determinação judicial, **no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas**<sup>9</sup>, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição.

b) Para as demais situações, **no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

24.02 - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor(Detentor da Ata), no Almoxarifado Municipal de Serrita-PE, localizado na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

### 25. DA GARANTIA

25.01. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor(Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

### 26. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.01. O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.

<sup>9</sup> Justifica-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devido ao caráter de urgência que revestem as ordens judiciais, as quais estabelecem prazos exíguos para o cumprimento, sob o argumento de não prejudicar o tratamento ou colocar em risco a saúde dos pacientes.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

26.02. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

26.03. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

26.04. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "26.01".

26.05. O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

26.06. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

26.07. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

26.08. A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

26.09. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

26.10. **Todo medicamento a ser fornecido deverá possuir validade mínima de 12(doze) meses a contar da efetivação da entrega.**

### 27. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO

27.01. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços que compõe o **ANEXO V**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do(s) item(ns) registrado(s), as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

### 28. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

28.01. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, condicionada aos ditames da Lei Federal n.º 10.742, de 06 de outubro de 2003 e Decreto n.º 4.937, de 29 de dezembro de 2003.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

### 29. DA DISPENSA DE GARANTIA

29.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

### 30. DAS SANÇÕES

30.01. Ficará impedido de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

30.02. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes (inclusive a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

30.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

30.03.01. Advertência;

30.03.02. Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

30.04. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

30.05. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

30.06. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a detentora da ata os direitos da Prefeitura.

30.07. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30.08. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

### 31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.01. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

31.02. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

31.03. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 32. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

32.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### 32. DOS ANEXOS AO EDITAL

32.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

- 32.01.01 Terno de Referência **(ANEXO I)**;
- 32.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços**(ANEXO II)**;
- 32.01.03 Modelo de procuração para credenciamento**(ANEXO III)**;
- 32.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação**(ANEXO IV)**;
- 32.01.05 Minuta de Ata de Registro de Preços **(ANEXO V)**;
- 32.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F.**(ANEXO VI)**;
- 32.01.07 Modelo de Termo de Opção**(ANEXO VII)**; e,
- 32.01.08 Minuta do Contrato**(ANEXO VIII)**.

### 33. DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

33.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

33.03. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

33.04. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.05. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

33.06. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

33.07. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do Sistema de Registro de Preços (SRP).

33.08. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

33.09. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

33.10. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

33.11. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do Pregoeiro, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

33.12. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

33.13. A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 5(cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o(a) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

33.14. A amostra apresentada pela primeira classificada ficará retida até a expedição do atestado de recebimento definitivo do bem, devendo ser retirada no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade desta.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

33.15. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

33.16. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

33.17. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

### 34. DO FORO

34.01. O Foro da Comarca de Serrita-PE, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Serrita-PE, 17 de maio de 2018

**ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO**  
**PREGOEIRA**

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde  
ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para **aquisição de medicamentos de "A" a "Z" constantes da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para uso nas unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses (um ano).

1.2 - O registro de preços objeto do presente termo de referência, também poderá ser utilizado para aquisição de medicamentos para atendimento de determinações judiciais.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2 - A saúde do cidadão, é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta Política, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3 - Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º, 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

"Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:...

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

2.4 – Justifica-se portanto, o registro de preços para fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município, para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria de Saúde e para atendimento de determinações judiciais.

### **3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.3 – Os medicamentos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação que segue abaixo. As estimativas de quantidades e custos dos medicamentos a serem adquiridos, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, foram apuradas através dos históricos de consumo dos exercícios 2016/2017.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO HOSPITAL					
SEQUENCIAL DO ITEM*	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM*	QUANTIDADE*	UNIDADE*	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO*	PREÇO UNITÁRIO
1	ACECLOFENACO 100MG	120	COMPRIMIDO	1,22	146,40
2	ACETILCISTEINA 200MG SUSPENSÃO	60	UNIDADE	11,27	676,20
3	ACICLOVIR 200MG	500	COMPRIMIDO	0,88	440,00
4	ADRENALINA – AMPOLA	300	UNIDADE	5,20	1.560,00
5	ÁGUA DESTILADA 10ML	15.000	UNIDADE	0,25	3.802,50
6	ALPRAZOLAM, 0,5MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	60	COMPRIMIDO	1,20	72,00
7	ALPRAZOLAM, 1MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	60	COMPRIMIDO	0,93	55,80
8	AMINOFILINA – AMPOLA	400	UNIDADE	1,60	640,00
9	AMIODARONA CLORIDRATO 100MG	90	COMPRIMIDO	0,40	36,14
10	AMIODORONA INJ	100	UNIDADE	4,25	425,00
11	AMOXILINA + CLAUUVULONATO DE POTÁSSIO COMP	56	COMPRIMIDO	2,85	159,60
12	AMPICILINA / SULBACTAM 500MG	100	UNIDADE	2,22	222,00
13	AMPICILINA 1G – AMPOLA	2.500	UNIDADE	15,98	39.950,00
14	AMPICILINA 500MG	500	COMPRIMIDO	0,68	340,00
15	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 60ML	30	UNIDADE	11,10	333,00
16	ATENCINA ( CLONIDINA) 100MG	150	COMPRIMIDO	0,33	49,50
17	ATENCINA (CLONIDINA) 200MG	150	COMPRIMIDO	0,45	67,50
18	ATROPINA – AMPOLA	500	UNIDADE	0,80	400,00
19	ATROVENTE (IPRATROPIO) – GOTAS	200	UNIDADE	4,93	986,00
20	AZITROMICINA 600 MG SUS 200MG/5ML	25	UNIDADE	17,00	425,00

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

21	BACLAFEM 100 MG	100	COMPRIMIDO	0,15	15,00
22	BAMIFIX	150	UNIDADE	4,23	634,50
23	BENERVA (TIAMINA-VIT. B1). - CPR.	150	UNIDADE	1,86	279,00
24	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	250	UNIDADE	11,30	2.825,00
25	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI	240	UNIDADE	6,30	1.512,00
26	BISACODIL, DRÁGEA (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	200	COMPRIMIDO	0,38	76,00
27	BROMAZEPAM 3 MG C/30	60	COMPRIMIDO	0,27	16,20
28	BROMAZEPAM 6 MG C/30	60	COMPRIMIDO	0,33	19,80
29	BROMOPRIDA AMPOLA INJ	500	UNIDADE	1,47	733,75
30	BUTILBROMETO DE ESCOLLOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10ML GOTAS	500	UNIDADE	3,87	1.935,00
31	BUTILBROMETO DE ESCOLLOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL	4500	UNIDADE	3,67	16.515,00
32	CARVÃO ATIVO 500G	10	UNIDADE	101,87	1.018,70
33	CEDILANIDE (DESLANOSIDEO) - AMPOLA	400	UNIDADE	3,14	1.256,00
34	CEFALOTINA 1G - F/A	4.000	UNIDADE	5,40	21.600,00
35	CEFTRIAXONA 1G -IV	4.880	UNIDADE	5,75	28.060,00
36	CETOPROFENO 100MG/2ML AMPOLAS 2 ML	90	UNIDADE	8,30	747,00
37	CILOSTOZOL 50MG	210	COMPRIMIDO	1,04	219,14
38	CIMETIDINA 200 MG	500	COMPRIMIDO	0,29	145,00
39	CIMETIDINA 200 MG INJETAVEL	1000	UNIDADE	1,80	1.800,00
40	CINARIZINA 25 MG COMP	90	COMPRIMIDO	0,38	34,20
41	CINARIZINA 75 MG COMP	90	COMPRIMIDO	0,54	48,60
42	CIPROFLOXACINO - 400 MG - INJETAVEL	500	UNIDADE	54,00	27.000,00
43	CIPROFLOXAXINA - 200MG - INJETÁVEL	1.000	UNIDADE	21,09	21.087,00
44	CLINDAMICINA 300MG AMPOLA	600	UNIDADE	1,64	983,10
45	CLINDAMICINA 600MG AMPOLA	790	UNIDADE	4,87	3.844,54
46	CLONAZEPAM 2 MG	210	COMPRIMIDO	0,10	20,90
47	CLONAZEPAN, 0,5MG	180	COMPRIMIDO	0,11	19,98
48	CLOPIDOGREL 75MG	150	COMPRIMIDO	1,02	153,00
49	CLORETO DE POTÁSSIO 19% - AMPOLA	200	UNIDADE	0,41	81,70
50	CLORETO DE SÓDIO 10% - AMPOLA	200	UNIDADE	0,56	111,80
51	CLORID. AMBROXOL XPE 120ML ADULTO	30	UNIDADE	3,04	91,13
52	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	210	COMPRIMIDO	0,41	86,10
53	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	210	COMPRIMIDO	0,36	75,60
54	CLORIDRATO DE PROMETAZINA CREME 30G	20	UNIDADE	26,46	529,20
55	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML 120 ML	10	UNIDADE	15,55	155,50
56	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG (CAIXA COM 30COMPRIMIDO)	210	COMPRIMIDO	0,36	74,87
57	COMPLEXO "B" - AMPOLA	3.820	UNIDADE	1,73	6.608,60
58	COMPLEXO B XPE 120 ML	20	UNIDADE	4,05	81,00
59	DACTIL - OB (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	90	COMPRIMIDO	9,07	816,30
60	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJETAVEL 50 MG (CAIXA COM 3 AMPOLAS)	15	CAIXA	14,13	211,88
61	DEXAMETASONA 4MG - AMPOLA	4.000	UNIDADE	1,07	4.266,00
62	DEXAMETASONA, COLÍRIO 0,1%	10	UNIDADE	12,46	124,55
63	DEXAMETASONA,CREME 0,1%	100	UNIDADE	1,90	189,65
64	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG - AMPOLA	4.000	UNIDADE	0,96	3.850,00
65	DIGOXINA 0,25 MG	210	COMPRIMIDO	0,12	25,46
66	DIPIRONA 1G - AMPOLA	6.000	UNIDADE	0,74	4.416,00
67	DIPIRONA 500MG - COMPRIMIDO	1.000	UNIDADE	0,18	176,50
68	DORMONIDE (MIDAZOLAN) 15MG - AMPOLA 3ML	1000	UNIDADE	1,62	1.617,50
69	DRAMIM (DIMENIDRINATO) AMPOLA	300	UNIDADE	2,20	658,65
70	EFORTIL (ETILEFRINA) 10MG P/ ML - AMPOLA	600	UNIDADE	0,88	528,00
71	ENOXAROPINA SODICA SUBCUTANEA 40 MG	500	UNIDADE	15,81	7.903,75
72	ENOXAROPINA SODICA SUBCUTANEA 60 MG	300	UNIDADE	54,89	16.465,95
73	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG	210	COMPRIMIDO	0,70	147,74
74	ETER	10	UNIDADE	30,68	306,84
75	FENITOINA 5% - INJETÁVEL	500	UNIDADE	71,72	35.860,00
76	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	90	COMPRIMIDO	1,22	110,07
77	FENOBARBITAL 100MG	210	COMPRIMIDO	0,10	20,37
78	FENOBARBITAL 200MG - AMPOLA	100	UNIDADE	2,26	226,20
79	FENTANIL SEM CONSERVANTES 0,05MG- AMPOLA 2ML	200	UNIDADE	0,92	184,00
80	FUROSEMIDA 2ML - AMPOLA	3.000	UNIDADE	0,72	2.146,50

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

81	GENTAMICINA 10MG - AMPOLA	200	UNIDADE	0,97	193,90
82	GENTAMICINA 20MG - AMPOLA	400	UNIDADE	0,92	366,20
83	GENTAMICINA 40MG - AMPOLA	200	UNIDADE	1,69	337,00
84	GENTAMICINA 60MG - AMPOLA	400	UNIDADE	1,00	398,00
85	GLICOSE 50% - AMPOLA	3.000	UNIDADE	0,42	1.269,00
86	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - AMPOLA	100	UNIDADE	2,43	243,00
87	HALOPERIDOL 1 MG	90	COMPRIMIDO	0,27	24,66
88	HALOPERIDOL 5 MG	210	COMPRIMIDO	0,22	45,15
89	HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML	200	UNIDADE	10,56	2.111,20
90	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	10	UNIDADE	28,59	285,86
91	HALOTANO	10	UNIDADE	257,50	2.575,00
92	HIDROCORTISONA 100MG - AMPOLA	1.000	UNIDADE	3,25	3.246,50
93	HIDROCORTISONA 500MG - AMPOLA	2.800	UNIDADE	6,52	18.256,00
94	IBUPROFENO 600 MG	500	COMPRIMIDO	0,21	102,65
95	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG AMPOLA	300	UNIDADE	31,46	9.436,50
96	IVERMECTINA 6 MG C/2 COMP	30	COMPRIMIDO	0,40	11,96
97	LEVOFLOXACINA 250 MG	180	COMPRIMIDO	4,36	784,89
98	LEVOFLOXACINA 500 MG	180	COMPRIMIDO	1,35	242,10
99	LEVOFLOXACINO 5MG/ML ING.	290	UNIDADE	14,88	4.313,75
100	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GEL 2%	110	UNIDADE	3,31	364,10
101	LINDOCAINA 10% - SPRAY	10	UNIDADE	44,59	445,91
102	LIPLESS 100 MG	90	COMPRIMIDO	2,92	262,80
103	LORATADINA XAROPE	50	FRASCO	3,31	165,25
104	LORAZEPAM 1 MG	60	COMPRIMIDO	0,41	24,60
105	LORAZEPAM 2 MG	60	COMPRIMIDO	0,32	19,20
106	LOSARTANA 50MG	500	COMPRIMIDO	0,08	42,00
107	MELOXICAN 15 MG	180	COMPRIMIDO	0,30	54,00
108	METOCLOPRAMIDA - AMPOLA	1.500	UNIDADE	0,50	755,25
109	METOCLOPRAMIDA - GOTAS	100	UNIDADE	1,50	150,10
110	METRONIDAZOL 5MG/ML AMPOLA	2000	UNIDADE	3,83	7.665,00
111	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	210	COMPRIMIDO	0,13	27,51
112	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	90	COMPRIMIDO	0,35	31,23
113	MORFINA 10MG AMP	500	UNIDADE	2,47	1.232,50
114	NIFEDIPINA 20 MG	500	COMPRIMIDO	0,09	47,00
115	NIFEDIPINA RETARD 10 MG	210	COMPRIMIDO	0,18	37,07
116	NIFEDIPINA RETARD 20 MG	210	COMPRIMIDO	0,18	36,75
117	NIMESULIDA 100MG,	300	COMPRIMIDO	0,12	35,25
118	NIMODIPINO 30MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	210	COMPRIMIDO	0,24	50,40
119	NISTANTINA CREME VAG 60G	12	UNIDADE	4,26	51,06
120	NITROFURATOINA 100MG	210	COMPRIMIDO	0,65	136,50
121	NITROFUZAZONA - POMADA 500G	10	UNIDADE	20,44	204,40
122	OLEO DEXANE (OLEO AMACIANTE CORPORAL DE GIRASSOL) 100ML	24	UNIDADE	3,90	93,60
123	OMEPRAZOL 20 MG	500	COMPRIMIDO	0,15	75,50
124	OXACILINA 500MG AMPOLA	4.000	UNIDADE	3,51	14.040,00
125	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	1.000	UNIDADE	1,10	1.095,00
126	PASTA D'ÁGUA F.N	50	COMPRIMIDO	6,92	345,75
127	PENTOXIFILINA 20MG/ML - AMPOLA	300	UNIDADE	2,83	849,00
128	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	500	UNIDADE	0,18	91,50
129	PIPERACILINA/ TAZOBACTAN 4G+500MG CX C/ 10	500	UNIDADE	20,90	10.450,00
130	PIRACETAM 800 MG	180	COMPRIMIDO	1,84	331,20
131	PIRACETAN 200MG INJ	300	UNIDADE	4,05	1.215,00
132	PIROXICAM 20MG CÁPSULAS	210	COMPRIMIDO	0,19	39,48
133	PREGABALINA 150MG	90	COMPRIMIDO	3,21	288,81
134	PROSTOKÓS (MISOPROSTOL) 200MG - COMPRIMIDO	50	UNIDADE	72,50	3.624,75
135	PROSTOKÓS (MISOPROSTOL) 25MG - COMPRIMIDO	50	COMPRIMIDO	21,57	1.078,50
136	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5 MG + 25 MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	60	COMPRIMIDO	3,32	199,20
137	RANITIDINA INJETAVEL 25MG/ML	1000	AMPOLA	0,84	840,00
138	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG	500	COMPRIMIDO	0,10	52,00
139	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ	500	COMPRIMIDO	0,97	486,00
140	SECNIDAZOL 1000 MG CÁPSULA	120	COMPRIMIDO	0,84	100,80
141	SINVASTATINA 20 MG	240	COMPRIMIDO	0,18	42,36
142	SINVASTATINA 40 MG	240	COMPRIMIDO	0,20	49,08
143	SOLUÇÃO F. NASAL - GOTAS - INFANTIL.	15	UNIDADE	1,29	19,32



## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

144	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	3.000	UNIDADE	4,43	13.282,50
145	SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML	1.500	UNIDADE	3,31	4.965,00
146	SORO GLICOSADO 5% 500ML	3.850	UNIDADE	3,95	15.194,03
147	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - AMPOLA	100	UNIDADE	0,63	63,00
148	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - AMPOLA	100	UNIDADE	4,31	430,70
149	SUPPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	10	CAIXAS	0,96	9,59
150	SUPPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	10	CAIXAS	0,85	8,51
151	SUXAMETONIO (KELICIM) 100MG - AMPOLA	50	UNIDADE	8,64	432,00
152	TENOXICAM 20MG AMP	500	UNIDADE	11,33	5.665,00
153	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B CREME VAGINAL	6	UNIDADE	2,88	17,25
154	TRAMAL 50MG - AMPOLA	400	UNIDADE	1,41	563,80
155	TYLEX(PARACETAMOL) 750 MG	210	COMPRIMIDO	0,14	28,56
156	VANCOMICINA 500MG IV CX C/25	500	UNIDADE	6,48	3.240,00
157	VENLAFAXINA 37,5 MG	180	COMPRIMIDO	3,59	646,20
158	VERAPAMIL 2,5MG/ML AMPOLA	10	UNIDADE	1,25	12,50
159	VITAMINA "C" - AMPOLA	2.000	UNIDADE	1,49	2.980,00

ORÇAMENTO ESTIMATIVO ATENÇÃO BÁSICA					
SEQUENCIAL DO ITEM*	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM*	QUANTIDADE*	UNIDADE*	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO*	PREÇO UNITÁRIO
160	FENERGAN 25 MG	10.000	COMPRIMIDOS	0,13	1.300,00
161	HOLOPERIDOL-1MG	2.000	COMPRIMIDOS	0,28	560,00
162	HOLOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJ-70,52 MG	100	UNIDADES	1,51	151,00
163	LEVOMEPRIMAZINA - 25MG	8.000	COMPRIMIDOS	0,65	5.200,00
164	LEVOMEPRIMAZINA- 100MG	8.000	COMPRIMIDOS	1,35	10.800,00
165	METOPROLOL SUCINATO(( LIBERAÇÃO CONT) - 50MG	2.000	COMPRIMIDOS	2,18	4.360,00
166	METOPROLOL SUCINATO(( LIBERAÇÃOCONT) - 100MG	3.000	COMPRIMIDOS	1,21	3.630,00
167	RANITIDINA, CLORIDRATO-150MG	5.000	COMPRIMIDOS	0,11	550,00

ORÇAMENTO ESTIMATIVO CAPS					
SEQUENCIAL DO ITEM*	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM*	QUANTIDADE*	UNIDADE*	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO*	PREÇO UNITÁRIO
168	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG (DEPAKENE)	3.000	COMPRIMINDO	1,40	4.200,00
169	ALPRAZOLAM 1 MG	35.000	COMPRIMINDO	0,66	23.100,00
170	ALPRAZOLAM 2 MG	35.000	COMPRIMINDO	0,96	33.600,00
171	BROMAZEPAM 3 MG	20.000	COMPRIMINDO	0,27	5.400,00
172	BROMAZEPAM 6 MG	5.000	COMPRIMINDO	0,54	2.700,00
173	CARBAMAZEPINA 200 MG	40.000	COMPRIMINDO	0,26	10.400,00
174	CARBAMAZEPINA 400 MG	20.000	COMPRIMINDO	0,71	14.200,00
175	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG	40.000	COMPRIMINDO	0,40	16.000,00
176	CITALOPRAM 20 MG	30.000	COMPRIMINDO	0,63	18.900,00
177	CLONAZEPAM 0,5 MG	15.000	COMPRIMINDO	0,33	4.950,00
178	CLONAZEPAM 2 MG	35.000	COMPRIMINDO	0,40	14.000,00
179	CLONAZEPAM GTS	300	VIDRO	23,34	7.002,00
180	CLOR. AMITRIPITILINA 25 MG	35.000	COMPRIMINDO	0,22	7.700,00
181	CLOR. BIPERIDENO 2 MG	40.000	COMPRIMINDO	0,49	19.600,00
182	CLOR. BUPROPIONA 150 MG	20.000	COMPRIMINDO	1,96	39.200,00
183	CLOR. CLORPROMAZINA 25 MG	30.000	COMPRIMINDO	0,46	13.800,00
184	CLOR. CLORPROMAZINA 100 MG	40.000	COMPRIMINDO	0,53	21.200,00
185	CLOR. CLORPROMAZINA 25/5 MG /ML INJETÁVEL	100	AMPOLAS	5,94	593,50
186	CLOR. FLUOXETINA 20 MG	40.000	COMPRIMINDO	0,28	11.200,00
187	CLOR. PROMETAZINA 25 MG	40.000	COMPRIMINDO	0,49	19.600,00
188	CLOR. PROMETAZINA 25MG/ML 2 ML	700	AMPOLAS	3,05	2.131,50
189	CLOR. SERTRALINA 50 MG	40.000	COMPRIMINDO	0,73	29.200,00
190	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML C/15 AMP.	2.500	COMPRIMINDO	21,90	54.750,00

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

191	DIAZEPAM 5 MG	15.000	COMPRIMINDO	0,10	1.500,00
192	DIAZEPAM 10 MG	20.000	COMPRIMINDO	0,11	2.200,00
193	DIAZEPAM 5 MG/ML INTETÁVEL	150	AMPOLA	1,59	238,50
194	FENITOÍNA 100 MG	20.000	COMPRIMINDO	0,37	7.300,00
195	FENOBARBITAL 100 MG	30.000	COMPRIMINDO	0,23	6.900,00
196	HALOPERIDOL 1 MG	20.000	COMPRIMINDO	0,31	6.200,00
197	HALOPERIDOL 5 MG	30.000	COMPRIMINDO	0,32	9.600,00
198	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	30.000	COMPRIMINDO	0,87	26.100,00
199	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	30.000	COMPRIMINDO	1,80	54.000,00
200	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS C/10	90	COMPRIMINDO	16,30	1.466,55
201	RISPERIDONA 1 MG	20.000	COMPRIMINDO	0,65	13.000,00
202	RISPERIDONA 2 MG	30.000	COMPRIMINDO	0,69	20.700,00
203	CLOR. VENLAFAXINA 75 MG	5.000	COMPRIMINDO	2,73	13.650,00

Orçamento Estimativo Éticos					
Sequencial do Item*	Descrição Detalhada do Item*	Quantidade*	Unidade*	Preço Unitário Estimado*	Preço Unitário
204	CITALOPRAN 20 MG	1080	COMPRIMIDOS	0,34	367,20
205	MONOCARDIO 40 MG	600	COMPRIMIDOS	0,60	360,00
206	NAPRIX D 5/10MG COM 30 COMPRIMINDOS	600	COMPRIMIDOS	2,76	1.656,00
207	SOMALGIN CÁRDIO -100 MG COM 30 COMPRIMINDOS	600	COMPRIMIDOS	0,98	588,00
208	TAPAZOL-10MG	1.000	COMPRIMIDOS	0,90	900,00
209	CONCARDIO 2,5MG	1.000	COMPRIMIDO	3,14	3.140,00
210	CONCARDIO 1,25MG	1.000	COMPRIMIDOS	2,73	2.730,00
211	COMBIGAN COLIRIO	10	UNIDADES	171,72	1.717,20
212	COSOPT COLÍRIO 5ML	10	UNIDADES	70,02	700,20

Orçamento Estimativo Penso Atenção					
Sequencial do Item*	Descrição Detalhada do Item*	Quantidade*	Unidade*	Preço Unitário Estimado*	Preço Unitário
213	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	50	UNIDADES	1,21	60,50
214	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	50	UNIDADES	1,21	60,50
215	SONDA URETRAL Nº12	50	UNIDADES	1,21	60,50
216	DEGERMANTE PVPI 1.000ML	200	UNIDADES	27,40	5.480,00
217	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	20	UNIDADES	1,90	38,00
218	SONDA NASOGASTRICA Nº14	20	UNIDADES	1,90	38,00
219	SONDA NASOGASTRICA Nº16	20	UNIDADES	1,90	38,00
220	TERMÔMETRO DIGITAL	15	UNIDADES	19,50	292,50

ORÇAMENTO ESTIMATIVO PENSO CRÔMICOS					
SEQUENCIAL DO ITEM*	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM*	QUANTIDADE*	UNIDADE*	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO*	Preço Unitário
221	CATETER PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULO	50	UNIDADES	1,91	95,50
222	LANCETA	5000	UNIDADES	0,58	2.900,00

ORÇAMENTO ESTIMATIVO PENSO HOSPITAL					
SEQUENCIAL DO ITEM*	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM*	QUANTIDADE*	UNIDADE*	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO*	PREÇO UNITÁRIO
223	ABRIDOR DE GESSO (ALICATE)	1	UNIDADE	856,68	856,68

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

224	ÁGUA OXIGENADA 100ML	12	UNIDADE	4,26	51,06
225	ÁLCOOL IODADO 5% - 1.000ML	90	LITRO	22,50	2.025,00
226	ASPIRADOR PORTÁTIL	1	UNIDADE	551,30	551,30
227	ATADURA GESSADA 15 CM	100	UNIDADE	4,08	408,00
228	BABY CLAMP (UMBILICAL)	200	UNIDADE	1,85	370,00
229	BOLSA AGUA FRIA	3	UNIDADE	61,38	184,14
230	BOLSA AGUA QUENTE	3	UNIDADE	38,68	116,04
231	BOLSA COLESTOMIA 30MM	30	UNIDADE	13,01	390,15
232	BOLSA COLETOR DE URINA SIST. FECHADO	100	UNIDADE	5,99	599,00
233	CANULA DE GUEDEL	4	UNIDADE	5,85	23,40
234	COLAR CERVICAL ADULTO	10	UNIDADE	14,28	142,75
235	COLAR CERVICAL PEDIATRICO	10	UNIDADE	14,45	144,50
236	DEGERMANTE PVPI 1.00ML	120	LITRO	17,81	2.137,20
237	DEGERMANTE TÓPICO 1.000ML	150	LITRO	27,40	4.110,00
238	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	500	UNIDADE	36,00	18.000,00
239	ESPARADRAPO MICROPÓRIO 2,5CM X 10	50	UNIDADE	11,00	550,00
240	ESPATULA DE AYRES THEOTO	200	UNIDADE	11,44	2.288,00
241	FIO POLIPROPILENO - 0	200	UNIDADE	2,73	546,00
242	GEL PARA E.C. G - GALÃO 4 LITROS	10	UNIDADE	42,00	420,00
243	GORROS	2.000	UNIDADE	0,32	640,00
244	GUIA DE ANTUBAÇÃO ADULTO	6	UNIDADE	66,00	396,00
245	GUIA DE ANTUBAÇÃO PEDIATRICO	6	UNIDADE	45,00	270,00
246	LANCETAS PICADORAS	1.000	UNIDADE	0,58	580,00
247	MESA MAYO	1	UNIDADE	396,03	396,03
248	NEBULIZADOR	5	UNIDADE	203,85	1.019,25
249	OTOSCÓPIO	1	UNIDADE	380,78	380,78
250	PROPÉ	100	UNIDADE	1,21	121,00
251	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 06	144	UNIDADE	1,21	174,24
252	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08	48	UNIDADE	1,21	58,08
253	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10	48	UNIDADE	1,21	58,08
254	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12	48	UNIDADE	1,21	58,08
255	SONDA DE FOLEY (02 VIAS) N.º 10	20	UNIDADE	6,00	120,00
256	SONDA DE FOLEY (02 VIAS) N.º 12	20	UNIDADE	6,00	120,00
257	SONDA DE FOLEY (02 VIAS) N.º 14	20	UNIDADE	6,00	120,00
258	SONDA DE FOLEY (02 VIAS) N.º 16	30	UNIDADE	6,00	180,00
259	SONDA DE FOLEY (02 VIAS) N.º 18	30	UNIDADE	6,00	180,00
260	SONDA DE FOLEY (02 VIAS) N.º 20	30	UNIDADE	6,00	180,00
261	SONDA DE FOLEY (02 VIAS) N.º 22	30	UNIDADE	6,00	180,00
262	SONDA DE FOLEY (03 VIAS) N.º 16	30	UNIDADE	6,00	180,00
263	SONDA DE FOLEY (03 VIAS) N.º 18	30	UNIDADE	6,00	180,00
264	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 06	10	UNIDADE	1,90	19,00
265	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 08	10	UNIDADE	1,90	19,00
266	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 10	10	UNIDADE	1,90	19,00
267	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 12	24	UNIDADE	1,90	45,60
268	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 14	10	UNIDADE	1,90	19,00
269	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 16	20	UNIDADE	1,90	38,00
270	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 18	10	UNIDADE	1,90	19,00
271	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 06	30	UNIDADE	1,90	57,00
272	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 08	30	UNIDADE	1,90	57,00
273	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 10	30	UNIDADE	1,90	57,00
274	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 12	30	UNIDADE	1,90	57,00
275	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 14	10	UNIDADE	1,90	19,00
276	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 16	10	UNIDADE	1,90	19,00
277	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 18	30	UNIDADE	1,90	57,00
278	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 20	10	UNIDADE	2,50	25,00
279	SONDA RETAL	10	UNIDADE	1,25	12,50
280	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	50	UNIDADE	19,50	975,00
281	TUBO DE LÁTEX 204 X 15MT	6	UNIDADE	36,80	220,77
282	TUBO DE LÁTEX N.º 200 15MT	12	UNIDADE	38,62	463,38
283	TUBO OROTRAQUEAL N.º 3,5	10	UNIDADE	6,84	68,35
284	TUBO OROTRAQUEAL N.º 6,0	10	UNIDADE	6,78	67,80
285	TUBO OROTRAQUEAL N.º 6,5	10	UNIDADE	5,97	59,70
286	TUBO OROTRAQUEAL N.º 7,0	10	UNIDADE	6,18	61,80
287	TUBO OROTRAQUEAL N.º 7,5	10	UNIDADE	7,66	76,60
288	TUBO OROTRAQUEAL N.º 8,0	10	UNIDADE	6,15	61,50
289	ALGINATO EM FITA	30	UNIDADE	65,00	1.950,00
290	ARGINATO DE CALCIO PLACA (10X10)	30	UNIDADE	25,19	755,70
291	BOTA DE UNA	20	UNIDADE	75,68	1.513,64

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

292	CARVÃO ATIVADO RECORTÁVEL	20	UNIDADE	94,60	1.892,00
293	COBERTURA PARA FERIDAS NÃO-ADERENTE	20	UNIDADE	13,53	270,60
294	CREME BARREIRA	20	UNIDADE	93,50	1.870,00
295	ESPUMA COM PRATA	20	UNIDADE	169,18	3.383,60
296	FILME TRANSPARENTE	50	UNIDADE	14,74	737,00
297	FILME TRANSPARENTE NÃO ESTÉRIO EM ROLO	10	UNIDADE	891,00	8.910,00
298	HIDROCOLÓIDE EM PLACA	30	UNIDADE	25,00	750,00
299	HIDROCOLÓIDE CULTÂNEO	30	UNIDADE	25,19	755,70
300	HIDROCOLÓIDE EM PÓ	10	UNIDADE	117,92	1.179,20
301	HIDROCOLÓIDE PLACA (10X10)	20	UNIDADE	29,35	587,00
302	HIDROGEL COM ALGINATO	10	UNIDADE	95,70	957,00
303	ÓLEO AGE	20	UNIDADE	16,50	330,00
304	CURATIVO ADESIVO COR: BEGE 25MM C/500	10	CX	23,68	236,80
305	TELA DE RAYON	30	UNIDADE	16,61	498,30

ORÇAMENTO ESTIMATIVO MATERIAL ODONTOLÓGICOS					
SEQUENCIAL DO ITEM*	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM*	QUANTIDADE*	UNIDADE*	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO*	PREÇO UNITÁRIO
306	ANESTÉSICO CITOCAINA C/VASO 3%	120	CX	84,50	10.140,00
307	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASO 2%	60	UNID	102,50	6.150,00
308	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA C/ VASO	60	UNID	141,00	8.460,00
309	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA C/ VASO	90	UNID	56,50	5.085,00
310	ANESTÉSICO TÓPICO	130	PCT	11,50	1.495,00
311	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO PARA AMALGAMA EM CÁPSULA	3	PCT	875,00	2.625,00
312	ÁGUA DESTILADA 5L	200	UNID	15,18	3.036,00
313	ÁLCOOL 70	150	UNID	7,90	1.185,00
314	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/ 100	140	UNID	24,40	3.416,00
315	AMALGAMA EM CÁPSULA	120	UNID	6,20	744,00
316	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%PC C/3	120	UNID	27,00	3.240,00
317	ADESIVO DENTINÁRIO FOTOPOLIMERIZAVEL	95	CX	25,15	2.389,25
318	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1011	60	UNID	4,65	279,00
319	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012	100	UNID	4,65	465,00
320	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1013	100	UNID	4,65	465,00
321	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014	100	UNID	4,65	465,00
322	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1015	100	CX	4,65	465,00
323	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016	100	UNID	4,65	465,00
324	BROCA DIAMANTADA 1190F	50	UNID	4,65	232,50
325	BROCA DIAMANTADA 1033	30	UNID	4,65	139,50
326	BROCA DIAMANTADA 1034	30	UNID	4,65	139,50
327	BROCA DIAMANTADA 3180	30	UNID	4,65	139,50
328	BROCA DIAMANTADA 3195	30	PCT	4,65	139,50
329	BROCA DIAMANTADA 3195FF	30	UNID	4,65	139,50
330	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO	10	UNID	291,00	2.910,00
331	CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO	10	UNID	336,00	3.360,00
332	CLOREXIDINA UNID (2L)	0,12 40	UNID	16,00	640,00
333	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	50	UNID	30,00	1.500,00
334	CUNHA DE MADEIRA	20	UNID	13,50	270,00
335	CLOREXIDINA 2%	40	UNID	22,50	900,00
336	DISCO DE LIXA TIPO SOFLEX VARIADA	9	UNID	102,50	922,50
337	ESCOVA DENTAL INFANTIL	5000	UNID	1,25	6.250,00
338	EMBALAGEM AUTOSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	110	UNID	142,50	15.675,00
339	ESPALTA PARA RESINA	50	UNID	15,15	757,50
340	ESCOVA DE ROBSON	320	PCT	2,70	864,00
341	EUGENOL	24	UNID	14,50	348,00
342	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPÍCA C/100UNI	12	UNID	230,00	2.760,00
343	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	40	UNID	5,15	206,00
344	FORMOCRESOL	20	UNID	9,10	182,00
345	FLUOR GEL 1,23%	120	PCT	8,25	990,00
346	FOTOPOLIMERIZADOR	8	UNID	605,00	4.840,00

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

347	FIO DE SUTURA SEDA 3.0	110	UNID	48,50	5.335,00
348	FITA MATRIZ AÇO 0,7MM	96	UNID	2,75	264,00
349	FIO DENTAL 500M	40	UNID	18,50	740,00
350	GLUTARALDEIDO	40	UNID	18,50	740,00
351	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	36	UNID	8,25	297,00
352	GAZE 9 FIOS	120	PCT	16,00	1.920,00
353	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO (HEMOPARE)	50	PCT	11,00	550,00
354	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A IONOMERO DE VIDRO	96	UNID	9,00	864,00
355	KIT DE POSICIONAMENTO ORAL RAIOS ODONTOLÓGICOS	8	UNID	54,00	432,00
356	LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO EM AMALGAMA	36	UNID	9,00	324,00
357	LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA	96	UNID	16,00	1.536,00
358	LUVA PROCEDIMENTO G	50	UNID	23,00	1.150,00
359	LUVA PROCEDIMENTO M	350	CX	23,00	8.050,00
360	LUVA DE PROCEDIMENTO P	240	CX	23,00	5.520,00
361	LIMALHA DE PRATA	36	CX	101,00	3.636,00
362	MICROBRUSH	40	UNID	19,00	760,00
363	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO	8	UNID	300,50	2.404,00
364	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50	96	UNID	7,70	739,20
365	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO	4	CX	212,50	850,00
366	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	36	UNID	21,00	756,00
367	OBTURADOR PROVISÓRIO	40	UNID	13,50	540,00
368	OTOSPORIN	40	UNID	12,50	500,00
369	PASTA PROFILÁTICA	102	UNID	11,50	1.173,00
370	PAPEL TOALHA	100	PCT	15,15	1.515,00
371	PEDRA POMES(PÓ)	64	UNID	8,75	560,00
372	PLACA DE VIDRO DE ESPESSURA MEDIA	12	UNID	14,50	174,00
373	PORTA MATRIZ	30	UNID	28,50	855,00
374	PROTETOR DE TIREÓIDE	2	UNID	122,50	245,00
375	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	90	UNID	5,00	450,00
376	PORTA ALGODÃO	8	UNID	62,50	500,00
377	PORTA DETRITO	8	UNID	81,50	652,00
378	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1	40	UNID	33,50	1.340,00
379	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	40	UNID	33,50	1.340,00
380	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	54	UNID	33,50	1.809,00
381	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5	54	UNID	33,50	1.809,00
382	ROLETE DE ALGODÃO	200	PCT	2,65	530,00
383	REVELADOR RADIOGRÁFICO	12	UNID	17,50	210,00
384	SACA BROCA	16	UNID	26,00	416,00
385	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS	36	UNID	18,00	648,00
386	SELANTE	16	UNID	50,00	800,00
387	SUGADOR DESCARTÁVEL	140	UNID	6,80	952,00
388	TRICRESOL FORMALINA	20	UNID	11,00	220,00
389	TIRA DE POLIÉSTER	36	UNID	3,30	118,80
390	VERNIZ CAVITÁRIO	24	UNID	12,50	300,00
391	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	20	UNID	745,00	14.900,00
392	LUVAS DE BORRACHA	15	UNID	29,00	435,00
393	SINDESMOMO	10	UNID	17,35	173,50
394	ESPELHO CLÍNICO COM CABO	40	UNID	6,90	276,00

ORÇAMENTO ESTIMATIVO REAGENTES					
SEQUENCIAL DO ITEM*	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM*	QUANTIDADE*	UNIDADE*	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO*	PREÇO UNITÁRIO
395	ACIDO URICO LIQUIFORM 120 ML	20	KITS	56,35	1.127,00
396	AGUA DESTILADA 5 LT	10	UND	16,00	160,00
397	ALMOTALIA NAT. 250 ML BICO CURVO	5	UNID.	5,50	27,50
398	ALMOTALIA NAT. 500 ML BICO CURVO	5	UNID	8,00	40,00
399	ANTI-A 10 ML	24	FRS	42,50	1.020,00
400	ANTI-B 10 ML	24	FRS	42,50	1.020,00
401	ANTI-D 10 ML	24	FRS	42,50	1.020,00
402	AST/GOT LIQUIFORM 120 ML	16	KITS	87,40	1.398,40



## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

403	AST/GPT LIQUIFORM 120 ML	16	KITS	87,40	1.398,40
404	BALÃO VOLUMETRICO VIDRO RP 250 ML	2	UNID.	27,50	55,00
405	BALSAMO CANADA SINTETICO 100 ML	5	FRS	55,50	277,50
406	BAND-AID ROLO	15	CX	47,50	712,50
407	BHCG CX C/ 100	12	CX	99,00	1.188,00
408	BILIRRUBINA 250 ML	24	KITS	108,10	2.594,40
409	BIOCLIAN PLUS 1000ML	12	UNID	71,00	852,00
410	COLESTEROL LIQUIFORM 200 ML	25	KITS	141,50	3.537,50
411	COLETOR ESTERIL 50 ML	100	UNID.	0,58	57,50
412	COLETOR NAO ESTERIL 50 ML	1000	UNID.	0,48	475,00
413	COLETOR PERF. 13 LITROS	10	UNID	5,75	57,50
414	COPO TP CALICE VIDRO 125 ML S/ GRAD PLASTICO	100	UNID	21,50	2.150,00
415	CORANTE HEMATOXILINA HARRIS 1000 ML	12	UND	187,50	2.250,00
416	CORANTE ORANGE G 1000 ML	9	UND	89,00	801,00
417	CORANTE PAPANICOLAL EA36 1000ML	9	UND	49,00	441,00
418	CREATINA K 300 ML	12	KITS	74,75	897,00
419	CRONOMETRO DIGITAL	5	UNID.	22,50	112,50
420	DETERGENTE NÃO IÔNICO 1 LT	8	UNID	82,50	660,00
421	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS (G)	12	UNID	5,50	66,00
422	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS (P)	12	UNID.	7,75	93,00
423	ESCOVA P/LAVAR TUBOS (M)	12	UNID	10,00	120,00
424	ESTANTE DE FERRO	6	UNID	150,00	900,00
425	ESTANTE DE PLASTICO	6	UNID	101,75	610,50
426	ESTANTE PARA LAMINA	6	UNID	81,50	489,00
427	GLICOSE LIQUIFORM 1000 ML	24	KITS	130,80	3.139,20
428	LAMINA DE VIDRO 24X60 CX C/ 100	50	CX	10,50	525,00
429	LAMINA PARA ESTIRAÇO	6	UNID	11,00	66,00
430	LAMINA VIDRO 22X22 CX COM 100	12	CX	5,50	66,00
431	LAMINAS VIDRO FOSCA CX. COM 50	100	CX	4,50	450,00
432	LATEX PCR 3 ML	40	KITS	41,50	1.660,00
433	LUGOL 2% 250ML	4	UNID	50,00	200,00
434	PADRÃO PARA BILIRRINA	10	CX	90,00	900,00
435	PANOTICO CORANTE 1	12	UNID	61,00	732,00
436	PANOTICO CORANTE HEMATOLOGICO	12	KITS	70,00	840,00
437	PERA DE BORRACHA 3 VIAS	3	UNID.	33,50	100,50
438	PIPETA DE VIDRO 10 ML	12	UNID.	4,50	54,00
439	PIPETA DE VIDRO 5 ML	12	UNID	4,50	54,00
440	PIPETADOR AJUSTAVEL 100-1000UL	2	UNID	122,50	245,00
441	PIPETADOR AJUSTAVEL 10-100UL	2	UNID	100,00	200,00
442	PLACA KLINE VIDRO 12 ESCOVAÇÕES	3	UNID	52,50	157,50
443	PONTEIRA AMARELA 0-200 C/ 1000	2	PCT	16,00	32,00
444	PONTEIRA AZUL 200-1000 C/ 1000	1	PCT	35,00	35,00
445	PROVETA VIDRO 500 ML	1	UNID.	82,50	82,50
446	REMLATEX 2,5 ML	20	kits	69,00	1.380,00
447	RPR BRAS P/ VDRL 5 MIL	20	KITS	44,85	897,00
448	SEROLATEX AEO 2,5 ML	10	KITS	113,85	1.138,50
449	TRIGLICERIDES LIQUIFORM 200 ML	24	KITS	119,76	2.874,24
450	TUBO DE VIDRO 12X75MM	5	CX	13,50	67,50
451	TUBO DE VIDRO 13X100MM	5	CX	25,50	127,50
452	TUBO VACUTAINER AMARELO C/ GEL	5000	UNID	0,65	3.250,00
453	TUBO VACUTAINER EDTA C/ 100 TAMP A ROCHA	5000	UNID	0,50	2.500,00
454	TUBO VACUTAINER VERM. C/ 100	5000	UNID	0,58	2.875,00
455	TUBOS PARA URINA	200	UND	1,00	200,00
456	UREIA CE 500 ML	12	KITS	68,86	826,32
457	URIQUEST REF. 100	36	FRS	38,08	1.370,88

#### 4 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - O valor estimado para a contratação é de **R\$-1.282,126,11-** (um milhão duzentos e oitenta e dois mil cento e vinte e seis reais e onze centavos).



## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

### **5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 - A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

a) Para atendimento de determinação judicial, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas<sup>10</sup>**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição.

b) Para as demais situações, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5.2 - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), no Almoarifado Municipal de Serrita-PE, localizado na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h00h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

### **6 - GARANTIA**

6.1 - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

### **7 - PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

7.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma.

### **8 - CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

8.1 - O critério de classificação preliminar, seleção e julgamento será o de **menor preço por item**, o qual deverá ser obtido através do maior desconto sobre os **Preços Fábrica (ou Preços Fabricante) - PF** e/ou os **Preços Máximos de Venda ao Governo - PMVG** de todos os medicamentos

<sup>10</sup> Justifica-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devido ao caráter de urgência que revestem as ordens judiciais, as quais estabelecem prazos exíguos para o cumprimento, sob o argumento de não prejudicar o tratamento ou colocar em risco a saúde dos pacientes.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

relacionados nas TABELAS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) de “A” a “Z”.

8.2 - A adoção dos descontos sobre os **Preços Fábrica (ou Preços Fabricante) - PF** e/ou os **Preços Máximos de Venda ao Governo - PMVG** está amparada em entendimento jurisprudencial do E. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, destacando para tanto, trecho do voto proferido pela ímclita **Conselheira Doutora Cristiana de Castro Moraes**, por ocasião do julgamento dos TC's-1102.989.13-4, 1103.989.13-3 e 1173.989.13-8, em sessão do Plenário de 24/07/2013: *“Veja-se que, de acordo com a Lei nº 10742/2003, compete à CMED, entre outras atividades, definir diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, estabelecer critérios para fixação e ajuste de preços de medicamentos e definir, com clareza, os critérios para a fixação dos preços dos produtos novos e novas apresentações de medicamentos, nos termos do art. 7º. A propósito, a CMED divulga uma lista de preços de medicamentos específica para compras públicas, que contém o teto de preço pelo qual entes da Administração Pública podem adquirir medicamentos dos laboratórios, distribuidores, farmácias e drogarias. Ademais, como bem observou a SDG, assiste razão à Representante quanto à necessidade de que o Edital adote como referência o –Preço Fabricante// constante da referida tabela, conforme Orientação Interpretativa nº. 02, de 13 de novembro de 2006, também da CMED. (...) Diante do exposto, considero procedentes as Representações em exame nos processos 1102.989.13-4 e 1103.989.13-3, e parcialmente procedente a Representação examinada no processo 1173.989.13-8, devendo a Prefeitura Municipal de Tupã promover as seguintes adequações no Instrumento Convocatório: - reduzir o montante exigido a título de capital social, para um patamar que esteja de acordo com o limite do artigo 31, da Lei de Licitações, conforme já se comprometeu expressamente; - consignar no Edital e na minuta do contrato previsão de que, para fins de pagamento, será utilizado o preço fixo; - tomar como parâmetro a tabela de preços CMED, inclusive no que diz respeito aos preços máximos para vendas à Administração Pública, nos termos da respectiva Orientação Interpretativa nº. 02/2006; - adotar o menor preço unitário como critério de julgamento.”<sup>11</sup>*

<sup>11</sup> TC-1102.989.13-4, TC-1103.989.13-3 e TC-1173.989.13-8 (Tribunal Pleno – Sessão de 24/07/2013 – Exame Prévio de Edital – Interlab Farmacêutica Ltda e Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda x Prefeitura Municipal de Tupã)

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL 006/2018**

**FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CIDADE:.....ESTADO:.....

CNPJ N.: .....

**Referente: Pregão Presencial n.º**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, **destinada** ao registro de preços para **aquisição de medicamentos de "A" a "Z" constantes da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para uso nas unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses (um ano), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCONTO (%)

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

### ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_ e inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

Local e data  
Assinatura

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL 006/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_**, cujo objeto é o registro de preços para **aquisição e fornecimento de medicamentos de "A" a "Z" constantes da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para uso nas unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses (um ano), conforme descrição constante dos **ANEXOS I e I-A**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

### ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_

#### Pregão Presencial nº 001/2018

#### Processo nº \_\_\_/2018

**Objeto: Registro de preços para Aquisição de medicamentos de “A” a “Z” constantes da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Material Penso, Material Odontológicos e Reagentes para uso nas unidades de saúde do município, para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_, nas dependências do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, o **MUNICÍPIO DE SERRITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Serrita-PE, Estado de Pernambuco, na Rua Barbosa Lima, n.º 63- centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.206.759/0001-41, neste ato devidamente representado por sua Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **HÉLIO FERREIRA DE LIMA SANTOS**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **Fundo Municipal de Saúde de Serrita-PE**<sup>12</sup>, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_/20\_\_**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, **inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª \_\_\_\_\_), doravante denominada DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de medicamentos de “A” a “Z” constantes da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para uso nas unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde**, de conformidade com as especificações previstas no Edital e no **ANEXO I** deste instrumento.

12

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Serrita é o órgão central de execução administrativa e financeira do Município, revestindo-se da obrigação precípua de planejar e executar suas atividades, com o objetivo de atender o bem estar e os interesses da comunidade, no campo sócio econômico e cultural, buscando, também desenvolver os aspectos físicos territoriais do município.

Rua Barbosa Lima, 63 - Serrita - PE - ☎ (087) 3882-1156 - CEP: 56.140-000 - CGC: 11.206.759/0001-41

E - Mail- [pmserrita@pmserrita.com.br](mailto:pmserrita@pmserrita.com.br) / Email: [cplserrita@hotmail.com](mailto:cplserrita@hotmail.com)

Processo Licitatório n.º 006/2018

Pregão Presencial n.º 006/2018



## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **DETENTORA DA ATA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01(um) ano** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12(doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela **DETENTORA DA ATA**, sobre:

**a) o Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF<sup>13</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços vigente no Estado de Pernambuco (ICMS = 18%), **vigente no mês de MAIO/2015**; e/ou,

**b) o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG<sup>14</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para fornecimento de medicamentos previstos no rol anexo ao Comunicado 06/2013 ou para atender ordem judicial, **vigente no mês de DEZEMBRO/2016**.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que

<sup>13</sup> Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

<sup>14</sup> Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF [PF\* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011 (CMED), é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** O(s) pedido(s) ou autorização(ões) de fornecimento do(s) produto(s) será(ão) somado(s) mensalmente, sendo que o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) naquele período, será efetuado até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**. O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no Art. 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo terceiro:** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, condicionada aos ditames da Lei Federal nº 10.742, de 06 de outubro de 2003 e Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**  
- A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

a) Para atendimento de determinação judicial, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas<sup>15</sup>**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição.

b) Para as demais situações, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Serrita-PE, localizado na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

<sup>15</sup> Justifica-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devido ao caráter de urgência que revestem as ordens judiciais, as quais estabelecem prazos exíguos para o cumprimento, sob o argumento de não prejudicar o tratamento ou colocar em risco a saúde dos pacientes.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**Parágrafo quinto:** Todo medicamento a ser fornecido deverá possuir validade mínima de 12(doze) meses a contar da efetivação da entrega.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 010.301.010.2.0073 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde -SUS  
Funcional: 010.301.010.2.0122 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde- FUS  
Natureza da despesa: 3390.32.00 - Material de Consumo

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_**, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DO VALOR DA ATA** - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global da presente ata de registro de preços em **R\$- \_\_\_\_\_-(\_\_\_\_\_)**.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

**14ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Caberá ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Serrita-PE, \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

**HÉLIO FERREIRA DE LIMA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde de Serrita-PE

**DETENTORA DA ATA**  
Administrador Sócio



Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 006/2018**

**DECLARAÇÃO**

....., (nome da empresa) com sede na ....., (endereço)  
inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-  
assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n°  
9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre  
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,  
artigo 7º, inciso XXXIII.

Em ..... de .....de 20\_\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL 006/2018**

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde  
**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem através de seu  
representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei  
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento  
diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos  
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos  
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de .....de 20\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL 006/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**

## MINUTA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRITA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Serrita-PE, Estado de Pernambuco, na Rua Barbosa Lima, n.º 63- centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.206.759/0001-41, neste ato devidamente representado por sua Secretária Municipal de Saúde de Serrita-PE, a Sra. HÉLIO FERREIRA DE LIMA SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade R.G. n.º SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º \*\*\*\*\*, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, na Rua Barbosa Lima, 63 - centro, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA<sup>16</sup>; e

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Sr.º/Sr.ª \_\_\_\_\_), doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

**1ª-OBJETO DO CONTRATO** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos de "A" a "Z" constantes da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para uso nas unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as especificações previstas no Edital e no ANEXO I deste instrumento particular.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

**2ª-DA GARANTIA** - A CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que

<sup>16</sup>

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Serrita é o órgão central de execução administrativa e financeira do Município, revestindo-se da obrigação precípua de planejar e executar suas atividades, com o objetivo de atender o bem estar e os interesses da comunidade, no campo sócio econômico e cultural, buscando, também desenvolver os aspectos físicos territoriais do município.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **CONTRATADA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

**3ª-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - A vigência do presente Contrato é de \_\_\_\_\_( ) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** - Durante o prazo de vigência do presente instrumento, os preços dos produtos adquiridos serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, sobre:

**a) o Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF<sup>17</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços vigente no Estado de Pernambuco (ICMS = 18%), **vigente no mês de dezembro/2018**; e/ou,

**b) o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG<sup>18</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para fornecimento de medicamentos previstos no rol anexo ao Comunicado 06/2013 ou para atender ordem judicial, **vigente no mês de dezembro/2018**.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** O(s) pedido(s) ou autorização(ões) de fornecimento do(s) produto(s) será(ão) somado(s) mensalmente, sendo que o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) naquele período, será efetuado até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**. O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no Art. 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo terceiro:** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, condicionada aos ditames da Lei Federal nº 10.742, de 06 de outubro de 2003 e Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** - A **CONTRATADA** se obriga a entregar o(s) item(ns) adquirido(s), mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

a) Para atendimento de determinação judicial, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas<sup>19</sup>**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo

<sup>17</sup> Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

<sup>18</sup> Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica - PF [PF\* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011 (CMED), é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial.

<sup>19</sup> Justifica-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devido ao caráter de urgência que revestem as ordens judiciais, as quais estabelecem prazos exíguos para o cumprimento, sob o argumento de não prejudicar o tratamento ou colocar em risco a saúde dos pacientes.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para sua aquisição.

b) Para as demais situações, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) adquirido(s), deverá ser feita por conta e risco da **CONTRATADA**, no Almoarifado Municipal de Serrita-PE, localizado na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o **Pregão Presencial nº 001/2018**, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VII) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VIII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.



## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**Parágrafo quinto:** Todo medicamento a ser fornecido deverá possuir validade mínima de 12(doze) meses a contar da efetivação da entrega.

**6ª-DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A rescisão contratual, em favor da **PREFEITURA**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo primeiro:** A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a **PREFEITURA**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

**I)** A supressão, pela **PREFEITURA**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;

**II)** A suspensão da execução do objeto por ordem escrita do Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

**III)** Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, que totalizem o prazo superior à 240 (duzentos e quarenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

**7ª-DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado:

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

**III)** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**Parágrafo primeiro:** A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo segundo:** O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

**Parágrafo terceiro:** No caso de rescisão contratual em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

**Parágrafo quarto:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quinto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

**Parágrafo sexto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sétimo:** A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

**Parágrafo oitavo:** Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo nono:** Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo décimo:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 08.01 - Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 010.301.010.2.0073 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde -SUS  
Funcional: 010.301.010.2.0122 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde- FUS  
Natureza da despesa: 3390.32.00 - Material de Consumo

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação - Modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_**  
**de \_\_\_\_\_ de 20\_\_**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_**, e Lei

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** - O presente contrato administrativo está vinculado ao **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_**, a **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Ata, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DO VALOR DO CONTRATO** - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em **R\$-\_\_\_\_\_** - (\_\_\_\_\_).

**14ª-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**15ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da **PREFEITURA** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

**Parágrafo primeiro:** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo segundo:** É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

**Parágrafo terceiro:** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor, a fim de que produza os efeitos legais.

Serrita-PE, \_\_\_\_\_20\_\_

*HÉLIO FERREIRA DE LIMA SANTOS*  
**Secretário de Saúde do Município de Serrita-PE**

**CONTRATADA**  
**Administrador Sócio**